



**Ata de Registro
de Preços N.º 079/2019**

Pregão n.º 53/2019
Processo n.º 078/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 23.276.290-9 SSP/SP e CPF nº 158.226.968-80, e do outro lado empresa **BOARETO & RUIZ LTDA.**, com sede à Bepe Périco, n.º. 90, Distrito Industrial, município de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 67.086.421/0001-58 e Inscrição Estadual n.º348.011.645.116, doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Pedro Adalto Boareto, procurador, portador do RG nº 5.831.405 SSP/SP e CPF nº 601.782.648-49, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos n.ºs 331/2003 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de diversos tipos de ferragens, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do Município, conforme especificação e quantidade estimada constante do Anexo I do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA
ANEXOS**

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 053/2019



CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA adquirirá da FORNECEDORA os seguintes tipos de ferragens:

Item	Qde Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)
93	2	UN	Serra Copo Diamantada 25 Mm	Braskoki	58,71
94	2	UN	Serra Copo Diamantada 3/4"	Braskoki	49,27
95	2	UN	Serra Copo Diamantada 30 Mm	Braskoki	68,31
96	2	UN	Serra Copo Diamantada 40 Mm	Braskoki	90,23
97	2	UN	Serra Copo Diamantada 50 Mm	Braskoki	131,26
98	1	UN	Serra Copo Diamantada 60 Mm	Braskoki	159,18
99	1	UN	Serra Copo Diamantada 75 Mm	Braskoki	247,49
100	2	UN	Serra Copo P/ Ferro 15mm	Brasfort	13,71
101	2	UN	Serra Copo P/ Ferro 20mm	Brasfort	16,75
102	3	UN	Serra Copo P/ Ferro 21mm	Brasfort	16,75
103	1	UN	Serra Copo P/ Ferro 24mm	Brasfort	16,54
104	3	UN	Serra Copo P/ Ferro 25mm	Brasfort	17,66
105	2	UN	Serra Copo P/ Ferro 27mm	Brasfort	17,66
106	4	UN	Serra Copo P/ Ferro 30mm	Brasfort	22,95
107	2	UN	Serra Copo P/ Ferro 32mm	Brasfort	22,94
108	1	UN	Serra Copo P/ Ferro 33mm	Brasfort	24,06
109	1	UN	Serra Copo P/ Ferro 35mm	Brasfort	24,07
110	2	UN	Serra Copo P/ Ferro 38mm	Brasfort	31,07
111	1	UN	Serra Copo P/ Ferro 43mm	Brasfort	31,47
112	2	UN	Serra Copo P/ Ferro 51mm	Brasfort	41,23
113	1	UN	Serra Copo P/ Ferro 53mm	Brasfort	41,23
114	1	UN	Serra Copo P/ Ferro 54mm	Brasfort	41,23
115	1	UN	Serra Copo P/ Ferro 56mm	Brasfort	48,63
116	1	UN	Serra Copo P/ Ferro 59mm	Brasfort	49,11
117	1	UN	Serra Copo P/ Ferro 60mm	Brasfort	49,11
118	1	UN	Serra Copo P/ Ferro 65mm	Brasfort	49,11
119	1	UN	Serra Copo P/ Ferro Jogo 3/4 A 3" C/9 Peças	Mastersaw	230,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

120	1	UN	Serra Copo P/ Madeira Jogo C/ 6 Pecas De 1.1/4" A 2.1/2", Com Adaptador	Brasfort	41,27
121	1	UN	Suporte P/ Serra Copo 9/16"	Brasfort	13,71
122	1	UN	Suporte P/ Serra Copo A-1	Brasfort	16,27
123	1	UN	Suporte P/ Serra Copo A-2 Enc. 1/2	Brasfort	30,72

124	5	UN	Dobradiça de Porteira nº 01	Cinfer	11,37
125	5	UN	Dobradiça de Porteira nº 02	Cinfer	12,35
126	10	UN	Dobradiça de Porteira nº 03	Cinfer	14,29
127	10	UN	Dobradiça de Porteira nº 04	Cinfer	24,85

136	100	UN	ABRACADEIRA DE NYLON 03,5 X 190MM	Brafort	0,90
137	100	UN	ABRACADEIRA DE NYLON 100 X 2,5	Brafort	0,03
138	100	UN	ABRACADEIRA DE NYLON 200 X 3,5	Brafort	0,90
139	100	UN	ABRACADEIRA DE NYLON 3,6 X 140MM.	Brafort	0,07
140	100	PC	ABRACADEIRA DE NYLON 3,6 X 200 MM	Brafort	0,90
141	100	UN	ABRACADEIRA DE NYLON 3,6 X 280MM	Brafort	0,12
142	100	UN	ABRACADEIRA DE NYLON 4,6 X 390MM	Brafort	0,31
143	100	UN	ABRACADEIRA DE NYLON 7,6 X 760	Brafort	0,80
144	100	PC	ABRACADEIRA NYLON 4,8 X 280MM.	Brafort	0,24
145	100	UN	ABRACADEIRA NYLON 4,8 X 400 MM	Brafort	0,31
146	100	UN	ABRACADEIRA NYLON 7,60 390MM	Brafort	0,54
147	20	UN	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 3/8" X 1/2"	Inca	0,65
148	20	PC	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 5/8 X 3/4	Inca	0,65
149	50	UN	ABRACADEIRA RSF 1 X 1.1/2	Inca	1,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

150	50	PC	ABRACADEIRA RSF 1.1/2 X 2	Progeral	1,87
151	50	PC	ABRACADEIRA RSF 1/2 X 5/8	Progeral	0,68
152	50	PC	ABRACADEIRA RSF 2 X 2.1/2	Progeral	1,54
153	50	PC	ABRACADEIRA RSF 2.1/2 X 3"	Progeral	1,68
154	50	PC	ABRACADEIRA RSF 7/8 X 1.1/4	Inca	1,46
155	50	UN	ABRACADEIRA SEM FIM 1/2X3/4	Inca	0,59

156	20	KG	ARAME GALVANIZADO 10BWG	Morlan	19,62
157	2	UN	ARAME GALVANIZADO 10BWG - ROLO 50KG	Morlan	981,15
158	10	KG	ARAME GALVANIZADO 12BWG	Morlan	15,57
159	10	KG	ARAME GALVANIZADO 14BWG	Morlan	15,73
160	10	KG	ARAME GALVANIZADO 16BWG	Morlan	16,19
161	15	KG	ARAME GALVANIZADO 18BWG	Morlan	18,04
162	10	KG	ARAME GALVANIZADO 20BWG	Morlan	24,45
163	10	KG	ARAME GALVANIZADO 22BWG	Morlan	26,22

164	50	KG	ARAME RECOZIDO Nº 18	Arcelor	14,21
165	10	KG	ARAME RECOZIDO TORCIDO - 18	Gerdau	18,26

198	50	M	CORDA 10 MM	Riomar	1,52
199	50	M	CORDA 3MM	Riomar	0,27
200	50	M	CORDA 6 MM	Riomar	0,97
201	50	M	CORDA 8MM	Riomar	1,15

202	50	M	CORDA POLIESTER 10 MM	Firmeza	1,05
203	50	M	CORDA POLIESTER 3,5 MM	Firmeza	0,38
204	50	M	CORDA POLIESTER 6,0MM	Firmeza	0,56

205	20	PC	GRAMPO 5/8 X 65 X 380	Ferrari	91,60
206	20	PC	GRAMPO 5/8X65X360	Ferrari	91,60
207	20	UN	GRAMPO P/ CABO DE ACO 1/2"	Starfer	4,31
208	20	UN	GRAMPO P/ CABO DE ACO 1/4	Starfer	0,94
209	20	UN	GRAMPO P/ CABO DE ACO 1/8"	Starfer	0,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

210	20	UN	GRAMPO P/ CABO DE ACO 3/16"	Starfer	0,80
211	20	UN	GRAMPO P/ CABO DE ACO 3/4"	Starfer	9,25
212	20	UN	GRAMPO P/ CABO DE ACO 5/16"	Starfer	1,40
213	20	UN	GRAMPO P/ CABO DE ACO 5/8"	Starfer	7,03

235	30	UN	LANTERNA RECARREGAVEL 12 LEDS	DP	35,23
236	30	UN	LANTERNA RECARREGAVEL 19 LED	DP	48,77
238	50	UN	RODA P/ CARRIOLA 3,50X8" COMPLETA C/PNEU E CAMARA	Delluca	62,00

239	300	UN	Rebite 316	Fix All	0,04
240	300	UN	Rebite 322	Fix All	0,05
241	300	UN	Rebite 325	Fix All	0,05
242	300	UN	Rebite 422	Fix All	0,07
243	300	UN	Rebite 425	Fix All	0,07
244	300	UN	Rebite 525	Fix All	0,10
245	300	UN	Rebite 530	Fix All	0,13
246	300	UN	Rebite 619	Fix All	0,13
247	300	UN	Rebite 625	Fix All	0,15

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A registrada apresentará, com o material, a fatura referente ao fornecimento efetuado;
- 4.1.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;
- 4.2. A fatura não aprovada pelo Almojarifado Municipal será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;
- 4.3. A devolução da fatura não aprovada pelo Almojarifado Municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;
- 4.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação para o exercício de 2019, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
03.02- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
04.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.02 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
06.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
07.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
09.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
10.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
11.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
12.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
13.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
14.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
15.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
16.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
19.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.6. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2020 correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

6.1. A Registrada que tiver seus preços registrados fica obrigada a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.2. A empresa que pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro deverá comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.3. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.4. A Registrada poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

8.1. A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta ata de registro de preços, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do material;

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

9.3. De acordo com as necessidades, solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento”, que substituirá o Termo de Contrato, e da qual constará a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

9.4. Os materiais deverão ser entregues nos diversos setores e locais indicados pela Prefeitura, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação, no horário compreendido entre as 08:00 e as 16:00 horas, **de acordo com as quantidades solicitadas**.

9.4.1. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

9.4.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

9.5. O material deverá ser entregue e faturado, de acordo com o solicitado:

9.6. A empresa vencedora deverá entregar produto idêntico à amostra avaliada e aprovada pela Prefeitura, se esta tiver sido apresentada;

9.7. O contratado deverá garantir a qualidade dos materiais sendo que, constatando-se que os mesmos apresentem qualquer tipo de defeito, serão devolvidos, devendo a Prefeitura ser ressarcida com a entrega de outro produto no mesmo prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

9.8. No caso de **execução contratual pela filial** da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.

9.8.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.



**CLÁUSULA DÉCIMA
DO DIREITO DE REGRESSO**

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 23 de Abril de 2019.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

José Denilson Nogueira
Secretário de Suprimentos e Licitações

Pedro Adalto Boareto
Procurador

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG: